



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CGC (MF) 76 995 414/0001-60
TELEFAX: (046) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

DECRETO Nº 091/97 - de 26 de maio de 1997.

Dispõe sobre unificação dos lotes nºs 03 e 04-parte, da quadra nº 20, do Loteamento Urbano, nesta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, a unificação dos lotes nºs 03 e 04-parte (três e quatro - parte), da quadra nº 20 (vinte), do Loteamento urbano, nesta cidade, com área de 30,30m² e 606,00m², cada lote, respectivamente, totalizando 636.30m², de propriedade do senhor NELSON BENETTI, protocolado nesta Prefeitura sob nº 386/97, de 26 de maio de 1997.

Art. 2º - A área a ser unificada referida do artigo anterior, se denominará lote 03 e 04-parte, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com Rua 14 de Dezembro, com a distância de 12,60m e o azimute de 89º59'01";
Este: Confronta-se com lote 04, com a distância de 50,50m e o azimute de 179º59'01";
Sul: Confronta-se com lote 09, com a distância de 12,60m e o azimute de 269º59'01";
Oeste: confronta-se com lote 03, com a distância de 50,50m e o azimute de 359º59'01".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 26 de maio de 1997.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 26 de maio de 1997.


Marlene Schneider
Chefe de Gabinete